



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 472, DE 19 DE JUNHO DE 1.973

Declara de utilidade pública, por necessidade de abertura de rua, para fins de desapropriação os imóveis que especifica.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo especificados:-

a)- uma faixa de terreno de forma retangular de propriedade de PEDRO TREPADOR, situado no prolongamento da Rua Dr. José Lima Pedreira de Freitas, medindo 19,40 m.(dezenove metros e quarenta centímetros) do lado confrontante com a referida rua e com ROQUE BERNARDES DE SOUZA; 42 m.(quarenta e dois metros) do lado que confronta com MARIO THEODORO RUSSO e FILHOS; / 19,40 m.(dezenove metros e quarenta centímetros) no fundo confrontando com a Praça da Santa Cruz; 20 m. (vinte metros) do lado confrontante com MARIA AUGUSTA RIBEIRO DIAS e 20 m.(vinte metros) - com VITOR ALEXANDRE VIEIRA e OUTROS, num total de 775,20 m².(setecentos e setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), / tendo sobre êle uma construção com área de 72,97 m².(setenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados) e outra em / forma retangular com 26,90 m².(vinte e seis metros e noventa centímetros quadrados) e que serão demolidas;

b)- um terreno de forma triangular, de / propriedade de MARIO THEODORO RUSSO e FILHOS, situado no prolongamento da Rua Dr. José Lima Pedreira de Freitas, medindo 6,20 m. / (seis metros e vinte centímetros) do lado confrontante com a referida rua, 20 m.(vinte metros) do lado que confronta com PEDRO TREPADOR, com a área total de 58,90 m².(Cinquenta e oito metros e noventa centímetros quadrados);

c)- um terreno em forma de trapézio de - propriedade de MARIA AUGUSTA RIBEIRO DIAS, confrontando com PEDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 472, DE 19 DE JUNHO DE 1.973=CONTINUAÇÃO.

TREPADOR, numa distancia de 20 m.(vinte metros) e 22,40 m.(vinte e dois metros e quarenta centímetros) do lado da Praça da Igreja-Santa Cruz, numa área total de 195,60 m².(Cento e noventa e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), tendo sobre êle uma - construção com uma área de 2,30 m².(dois metros e trinta centímetros quadrados) a ser demolida;

d)- um terreno em forma triangular de / propriedade de VITOR ALEXANDRE VIEIRA e OUTROS, confrontando de - um lado na distancia de 3,80 m.(treis metros e oitenta centime / tros) com PEDRO TREPADOR, de outro lado em 6,00 m.(seis metros) - com ROQUE BERNARDES DE SOUZA e no mesmo lado em 2,20 m.(dois me / tros e vinte centímetros) com FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, com uma área total de 20,10 m².(vinte metros e dez centímetros quadrados)

e)- um lote de terreno em forma triangu- lar, de propriedade de ROQUE BERNARDES DE SOUZA, confrontando de- um lado na distancia de 7 m.(sete metros) com FRANCISCO PEREIRA - DA COSTA, de outro lado na distancia de 6,00 m.(seis metros) com VITOR ALEXANDRE VIEIRA e OUTROS e do mesmo lado em 11,80 m.(onze- metros e oitenta centímetros) com PEDRO TREPADOR, com uma área to- tal de 34,40 m².(trinta e quatro metros e quarenta centímetros - quadrados);

f)- um lote de terreno no prolongamento- da Travessa da Fé, de propriedade de FRANCISCO PEREIRA DA COSTA , confrontando de um lado em 8,00 m.(oito metros) com a referida - Travessa, nos fundos na distancia de 7,00 m.(sete metros) com ... ROQUE BERNARDES DE SOUZA e de outro lado em 2,20 m.(dois metros e vinte centímetros) com VITOR ALEXANDRE VIEIRA e OUTROS, com uma - área total de 78 m².(setenta e oito metros quadrados).

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo 1º se destinam à abertura do prolongamento da rua Dr. Jo sé Lima Pedreira de Freitas e da Travessa da Fé, e ficam caracte- rizados na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Senhor / Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes - deste decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em - vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.